



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento para o Poder Legislativo Municipal Legislativo Experience MG 2026”, promovido pelo CEAP Brasil, a ser realizado de 27 a 30 de outubro de 2026, em Belo Horizonte/MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1 A Câmara Municipal identificou a necessidade de promover o aperfeiçoamento e a atualização técnica de membro do Poder Legislativo, considerando a constante evolução normativa, tecnológica e institucional que influencia diretamente o exercício das funções legislativa, fiscalizatória e de acompanhamento da gestão pública.
- 2.2 A necessidade decorre da importância de manter o agente político atualizado em temas relacionados à fiscalização, processo legislativo, acompanhamento orçamentário, transparência, comunicação institucional, segurança jurídica, emendas parlamentares e utilização de novas tecnologias aplicadas à atividade legislativa.
- 2.3 A capacitação mostra-se necessária para proporcionar conhecimentos técnicos e práticos compatíveis com as atribuições exercidas no âmbito da Câmara Municipal, contribuindo para uma atuação parlamentar mais qualificada e adequada às atuais exigências da Administração Pública e do Poder Legislativo Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da natureza e das condições essenciais do serviço

- 3.1.1 A solução deverá consistir em serviço de capacitação e aperfeiçoamento, em formato presencial, com conteúdo pertinente à atuação do Poder Legislativo Municipal, programação previamente definida, carga horária compatível com a proposta apresentada e emissão de certificado conforme as regras do evento.

3.2 Dos requisitos para a contratação por inexigibilidade

- 3.2.1 O enquadramento pretendido é o art. 74, caput, c/c inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021. A contratação direta dependerá da demonstração de que o treinamento possui natureza predominantemente intelectual e características que tornem necessária a atuação de profissional ou empresa de notória especialização, de modo a inviabilizar comparação objetiva útil entre soluções concorrentes.
- 3.2.2 A notória especialização deverá ser demonstrada por elementos objetivos relacionados ao desempenho anterior, experiência, estudos, publicações, organização, equipe técnica ou outros requisitos pertinentes, nos termos do art. 6º, XIX, e do art. 74, § 3º. Também deverá ser observado o § 4º do art. 74 quanto aos profissionais cuja qualificação seja determinante para a inexigibilidade.

3.3 Prazo de vigência execução e formalização da contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

- 3.3.1 A contratação será formalizada mediante nota de empenho ou outro instrumento hábil equivalente, em substituição ao termo de contrato, considerando o valor da contratação e observado o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3.2 A execução do objeto compreenderá a **participação de 01 (um) vereador da Câmara Municipal de Cabo Verde/MG** no curso **“Legislativo Experience MG 2026”**, a ser realizado no período de **27 a 30 de outubro de 2026**, incluindo a disponibilização dos conteúdos, materiais e demais serviços previstos na proposta da contratada.
- 3.3.3 A execução será considerada concluída após a realização do curso e a efetiva participação do vereador, mediante a apresentação da documentação comprobatória pertinente e o respectivo **recebimento e atesto da prestação do serviço**, para fins de pagamento.
- 3.3.4 As condições e obrigações aplicáveis à contratação serão aquelas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e no instrumento equivalente utilizado para sua formalização, observadas, no que couber, as disposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1 Após análise da natureza do serviço a ser contratado, verificou-se que o curso **“Legislativo Experience MG 2026”** possui programação previamente estruturada, conteúdo técnico específico voltado ao Poder Legislativo Municipal e corpo docente definido pela instituição promotora, envolvendo temas diretamente relacionados às funções legislativa e fiscalizatória.
- 4.2 Considerando as características próprias da capacitação, especialmente o conteúdo programático, a metodologia adotada, a experiência dos profissionais responsáveis e a atuação especializada da instituição promotora, verifica-se que a comparação exclusivamente objetiva entre diferentes cursos ou prestadores não se mostra adequada para a seleção da solução pretendida.
- 4.3 Dessa forma, a solução escolhida mostra-se compatível com a necessidade identificada pela Câmara Municipal, devendo a contratação por inexigibilidade ser fundamentada na demonstração da **notória especialização da contratada e da essencialidade de sua atuação para a plena satisfação do objeto**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1 A solução consiste na participação presencial do no curso “Legislativo Experience MG 2026”, promovido pelo CEAP Brasil, com credenciamento em 27/10/2026 e programação de conteúdo de 28 a 30/10/2026, no Royal Golden Hotel Savassi, em Belo Horizonte/MG.
- 5.2 O curso possui carga horária total informada de 18 (dezoito) horas, sendo 15 (quinze) horas de conteúdo programático, e aborda, de forma integrada, temas relacionados à fiscalização e orçamento, processo legislativo, comunicação, inteligência artificial, emendas parlamentares, segurança jurídica e modernização das Câmaras Municipais.
- 5.3 A participação compreende 01 (uma) inscrição, incluindo kit do aluno, apostila física, coffee break e certificado digital condicionado à frequência mínima de 75%. Deslocamento, hospedagem, diárias e demais despesas pessoais do participante não integram este objeto e, se necessárias, deverão observar procedimento próprio.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E DO VALOR

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Curso “Legislativo Experience MG 2026”	1	INSCRIÇÃO

- 6.1** A contratação compreende 01 (uma) participação no curso, correspondente a 01 (uma) inscrição, pelo valor final proposto de R\$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais). O valor de tabela informado é de R\$ 2.490,00, com desconto comercial de R\$ 500,00.
- 6.2** O valor informado contempla os itens integrantes da inscrição descritos na solução, não abrangendo despesas de deslocamento, hospedagem ou diárias.
- 6.3** Nos termos do art. 23, § 4º, e do art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021, a razoabilidade do preço da contratação deverá estar devidamente demonstrada nos autos, não sendo suficiente, por si só, a apresentação da proposta comercial ou eventual desconto concedido pela contratada.
- 6.4** No presente caso, o valor proposto mostra-se compatível com os preços praticados em contratações de natureza semelhante e em eventos de porte e qualidade equivalentes, conforme demonstrado pelas notas fiscais, documentos e comparativos de preços anexados ao processo, os quais subsidiam a justificativa de preço da contratação.

6.5 Metodologia de cálculo dos quantitativos

- 6.5.1** O quantitativo decorre da demanda identificada para capacitação de 01 (um) agente público: o Vereador Lucas Guilherme da Silva. Assim, será necessária 01 (uma) inscrição para viabilizar sua participação no curso.

7. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 7.1** A contratação não consta originalmente do Plano de Contratações Anual – PCA de 2026, tendo a necessidade sido identificada posteriormente à sua elaboração. A demanda encontra-se formalmente registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, com a devida caracterização da necessidade administrativa e dos resultados pretendidos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1** A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação encontram-se devidamente definidos no Documento de Formalização da Demanda (DFD), o qual identifica as necessidades da Administração e os benefícios esperados com a execução do objeto.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Poderão existir providências ou despesas correlatas para viabilizar o deslocamento e a permanência do Vereador Lucas Guilherme da Silva em Belo Horizonte/MG, como diária, hospedagem e transporte, conforme o regime adotado pela Câmara. Tais despesas não integram o objeto contratado com o CEAP Brasil e serão observados os procedimento e regulamentação próprios.

11.2 Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução do serviço de capacitação objeto deste processo.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 Não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação, considerando tratar-se de participação individual em curso presencial. Como medida de racionalização, deverão ser priorizados documentos, comunicações e certificado em meio digital sempre que possível, sem prejuízo do material físico já incluído na inscrição.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Pelo constatado nos estudos preliminares, a competição torna-se inviável, tendo em vista que o objeto da contratação possui natureza singular e demanda execução baseada em método próprio, abordagem específica e notória especialização do profissional a ser contratado, o que inviabiliza o estabelecimento de critérios objetivos de comparação entre eventuais interessados. Dessa forma, a contratação deverá ser realizada por inexorabilidade de licitação, nos termos do art 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021

Cabo Verde/MG, 29 de setembro de 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

Maisa Renata Batista Gianini

Presidente da Câmara Municipal

Eduardo Domingos Fernandes

Agente de Contratação